



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

LEI MUNICIPAL 748, DE 05 DE MAIO DE 2016.

“Autoriza o Município a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Caxias do Sul, para os fins de estabelecer mútua colaboração entre os partícipes, para atendimento de média e de alta complexidade”.

LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Município de Caxias do Sul, para fins de estabelecer mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional na média e alta complexidade através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de Coronel Pilar, fortalecendo a condição do Município de Caxias do Sul na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência, com vistas a garantir o atendimento aos munícipes.

Parágrafo Único. A minuta do Termo de Cooperação é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O Município de Coronel Pilar repassará ao Município de Caxias do Sul, o valor mensal de R\$ 1.152,71 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

setenta e um centavos), que será pago na forma, tempo e condições estipuladas no Termo de Cooperação a ser celebrado entre os Municípios convenientes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.

**LOURENÇO DELAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella
Secretária Municipal da Administração e Fazenda.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA COFINANCIAMENTO REGIONAL

PARTES COOPERANTES: O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, 538, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Lourenço Delai e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Alfredo Chaves, 1.333, inscrito no CNPJ sob nº 88.830.609.0001-39, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Alceu Barbosa Velho.

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com base na legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a mútua colaboração entre os partícipes para o cofinanciamento regional na média e alta complexidade através do repasse de recursos para atendimento, quando necessário, da população residente no Município de CORONEL PILAR, fortalecendo a condição do Município de CAXIAS DO SUL na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, por ser local de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ATENDIMENTO

O atendimento aos pacientes oriundos do **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** será realizado na rede hospitalar e ambulatorial do Município de CAXIAS DO SUL, abrangendo as instituições públicas municipais bem como as privadas que tenham sido contratadas pelo município.

Parágrafo único. O fluxo dos atendimentos obedecerá a Porta de Acesso Única através da Central de Regulação do **MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL**, mediante a capacidade instalada, habilitações concedidas pelo Ministério da Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

e pactuações regionais entre os gestores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

Fica estabelecido que o MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, repassará mensalmente ao MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL o valor de **R\$ 1.152,71 (hum mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)** que é proporcional aos atendimentos realizados, com base na utilização do ano 2015, conforme consta especificado na Tabela de Valores em anexo, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. O valor será repassado até o dia 10 do mês subsequente à competência, mediante depósito no Banrisul, Agência 0180, conta corrente 04.275537.0-1.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de oito meses, a contar de 01/05/2016 até 31/12/2016 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

O co-financiamento permanecerá até que as esferas do governo Estadual e Federal ampliem a aplicação de recursos ou atualização dos valores da Tabela SIGTAP/SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá as partes a fiscalização contínua e dentro dos preceitos básicos do SUS – Sistema Único de Saúde quanto ao objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido:

I- por quaisquer das partes pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

II- por interesse unilateral, mediante aviso prévio de 60 dias.

III- por caso fortuito ou de força maior, superveniente e devidamente comprovado que impossibilite o prosseguimento da execução deste Termo;

A rescisão não gera quitação de débitos anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na execução deste Termo de Cooperação prevalecerá o interesse público e o alcance da finalidade específica do objeto pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS para dirimir litígios decorrentes do presente termo e excluídos quaisquer outros por mais especializados que forem.

E por estarem acordados e declarando aceitar as condições estabelecidas no presente termo, assinam em (02) duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Coronel Pilar/Caxias do Sul, XXX de maio de 2016.

Lourenço Delai
Prefeito Municipal de Coronel Pilar

Alceu Barbosa Velho
Prefeito Municipal de Caxias do Sul

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

ANEXO I

**RELATÓRIO DE SUBVENÇÃO
INTERNAÇÕES HOSPITALARES
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
EXERCÍCIO 2015 - JANEIRO A AGOSTO
FILTRO: FINANCIAMENTO MAC - POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA**

VALORES MENSAIS A SEREM COMPARTILHADOS:

1- Subvenção Hospital Pompéia **1.753.280,64**
 2 - Subvenção Hospital Geral **561.679,60**
 3 - Déficit do Teto MAC **-**
TOTAL 2.314.960,24

RESUMO:

Caxias: R\$ 1.821.350,30
 Demais Municípios: R\$ 493.609,94

MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA - REGIÃO	VLR INTERNAÇÕES	VLR AMBULATORIAL	TOTAL	MÉDIA MÊS	%	RATEIO
430510 Caxias do Sul	21.533.427,72	23.634.204,36	45.167.632,08	5.645.954,01	78,6774%	R\$ 1.821.350,30
432250 Vacaria	1.155.528,69	643.572,21	1.799.100,90	224.887,61	3,1338%	R\$ 72.547,37
430790 Farroupilha	808.960,86	605.843,30	1.414.804,16	176.850,52	2,4644%	R\$ 57.050,90
430440 Canela	846.088,03	402.977,77	1.249.065,80	156.133,23	2,1757%	R\$ 50.367,63
430910 Gramado	650.369,31	459.247,16	1.109.616,47	138.702,06	1,9328%	R\$ 44.744,44
430210 Bento Gonçalves	676.417,11	168.753,97	845.171,08	105.646,39	1,4722%	R\$ 34.080,88
431320 Nova Petrópolis	399.973,24	178.431,81	578.405,05	72.300,63	1,0075%	R\$ 23.323,74
430820 Flores da Cunha	279.977,88	193.017,43	472.995,31	59.124,41	0,8239%	R\$ 19.073,17
431900 São Marcos	293.290,57	153.643,23	446.933,80	55.866,73	0,7785%	R\$ 18.022,26
430860 Garibaldi	245.449,67	81.579,35	327.029,02	40.878,63	0,5697%	R\$ 13.187,20
430810 Feliz	177.337,57	141.827,60	319.165,17	39.895,65	0,5560%	R\$ 12.870,09
430235 Bom Princípio	178.468,74	128.527,27	306.996,01	38.374,50	0,5348%	R\$ 12.379,38
430230 Bom Jesus	175.893,04	123.299,43	299.192,47	37.399,06	0,5212%	R\$ 12.064,71
431330 Nova Prata	243.010,17	51.283,99	294.294,16	36.786,77	0,5126%	R\$ 11.867,19
430080 Antônio Prado	161.791,84	79.702,90	241.494,74	30.186,84	0,4207%	R\$ 9.738,09
432280 Veranópolis	178.982,96	39.249,04	218.232,00	27.279,00	0,3801%	R\$ 8.800,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

430480 Carlos Barbosa	158.307,42	53.302,98	211.610,40	26.451,30	0,3686%	R\$ 8.533,03
432254 Vale Real	133.386,16	77.106,22	210.492,38	26.311,55	0,3667%	R\$ 8.487,94
431043 Ipê	116.913,04	85.093,84	202.006,88	25.250,86	0,3519%	R\$ 8.145,77
430940 Guaporé	147.456,73	39.478,74	186.935,47	23.366,93	0,3256%	R\$ 7.538,03
431442 Picada Café	103.685,75	68.741,37	172.427,12	21.553,39	0,3004%	R\$ 6.952,99
431112 Jaquirana	83.077,80	51.264,03	134.341,83	16.792,73	0,2340%	R\$ 5.417,23
431164 Linha Nova	77.330,11	46.934,48	124.264,59	15.533,07	0,2165%	R\$ 5.010,87
431335 Nova Roma do Sul	82.113,44	41.331,90	123.445,34	15.430,67	0,2150%	R\$ 4.977,84
431446 Pinhal da Serra	68.108,70	26.361,93	94.470,63	11.808,83	0,1646%	R\$ 3.809,46
431237 Monte Alegre dos Campos	51.682,99	36.084,24	87.767,23	10.970,90	0,1529%	R\$ 3.539,15
431261 Muitos Capões	71.791,30	14.614,72	86.406,02	10.800,75	0,1505%	R\$ 3.484,26
430057 Alto Feliz	25.690,10	49.662,00	75.352,10	9.419,01	0,1313%	R\$ 3.038,52
430595 Cotiporã	70.000,28	4.168,82	74.169,10	9.271,14	0,1292%	R\$ 2.990,81
431975 São Vendelino	38.003,71	28.841,93	66.845,64	8.355,71	0,1164%	R\$ 2.695,50
430367 Campestre da Serra	30.135,99	35.911,30	66.047,29	8.255,91	0,1150%	R\$ 2.663,31
431862 São José dos Ausentes	22.376,00	23.600,14	45.976,14	5.747,02	0,0801%	R\$ 1.853,95
431400 Parai	40.384,75	4.077,68	44.462,43	5.557,80	0,0774%	R\$ 1.792,91
430740 Esmeralda	22.886,35	15.130,38	38.016,73	4.752,09	0,0662%	R\$ 1.533,00
431238 Monte Belo do Sul	30.075,12	6.157,75	36.232,87	4.529,11	0,0631%	R\$ 1.461,06
431290 Nova Bassano	31.198,46	-	31.198,46	3.899,81	0,0543%	R\$ 1.258,05
431308 Nova Pádua	25.187,30	5.691,29	30.878,59	3.859,82	0,0538%	R\$ 1.245,16
430593 Coronel Pilar	21.127,33	7.458,75	28.586,08	3.573,26	0,0498%	R\$ 1.152,71
431280 Nova Araçá	18.151,58	7.048,14	25.199,72	3.149,97	0,0439%	R\$ 1.016,16
430225 Boa Vista do Sul	19.382,85	5.228,35	24.611,20	3.076,40	0,0429%	R\$ 992,43
432330 Vila Flores	6.016,95	15.757,82	21.774,77	2.721,85	0,0379%	R\$ 878,05
430925 Guabiju	16.068,41	5.486,98	21.555,39	2.694,42	0,0375%	R\$ 869,20
430786 Fagundes Varela	11.830,53	4.014,41	15.844,94	1.980,62	0,0276%	R\$ 638,94
431725 Santa Tereza	7.064,82	5.596,49	12.661,31	1.582,66	0,0221%	R\$ 510,56
432360 Vista Alegre do Prata	5.355,62	4.093,37	9.448,99	1.181,12	0,0165%	R\$ 381,02
432235 União da Serra	8.993,65	-	8.993,65	1.124,21	0,0157%	R\$ 362,66
431844 São Jorge	627,37	3.179,05	3.806,42	475,80	0,0066%	R\$ 153,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

431517 Protásio Alves	1.611,67	471,46	2.083,13	260,39	0,0036%	R\$ 84,00
431453 Pinto Bandeira	-	614,72	614,72	76,84	0,0011%	R\$ 24,79
SUB TOTAL MUNICIPIOS DA REGIÃO	29.550.989,68	27.857.666,10	57.408.655,78	7.176.081,97	100,00000%	R\$ 2.314.960,24

DEMAIS MUNICIPIOS	282.785,50	273.779,66	556.565,16	69.570,65		
TOTAL GERAL	29.833.775,18	28.131.445,76	57.965.220,94	7.245.652,62		